



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.041, de 20 de agosto de 2018.

"Dispõe sobre o lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previstos na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017".

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 11.493/2018;

DECRETA:

Art. 1º. O lançamento e arrecadação dos tributos municipais, previstos na Lei Complementar nº 320, de 2 de outubro de 2017 – C.T.M., em seus artigos 154, 174, 184, 185 e 209, serão efetuados sem incidência de descontos, na seguinte forma:

I – ISS-FIXO em **Parcela Única**, com vencimento em **20 de setembro de 2018**;

II – Taxas de Fiscalização de Localização e Instalação; Taxa de Fiscalização de Funcionamento e Taxa de Fiscalização de Anúncio, em **Parcela Única com vencimento em 20 de setembro de 2018**, ou em **4 parcelas mensais e consecutivas**, tendo como vencimentos:

1ª Parcela 20/09/2018

2ª Parcela 20/10/2018

3ª Parcela 20/11/2018

4ª Parcela 20/12/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 20 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

SILVANA FRANCINETE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(EM EXERCÍCIO)